



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil Fundamental Niura Maria Alencar		
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Niura Maria Alencar no município de Araripe, INEP/Censo nº 23245077, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8937854/2018	PARECER Nº 0047/2020	APROVADO EM: 28.01.2020

I – RELATÓRIO

Débora Bezerra Leoncio, diretora da Escola de Ensino Infantil Fundamental, Niura Maria Alencar, no Município de Araripe, processo nº 8937854/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o Credenciamento da referida instituição de ensino, á autorização do funcionamento da Educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede Municipal de ensino, tem sede na Rua: Alexandre Arraes com Antônio Henrique de Lima S/nº, CEP: 63.170-000, com Censo Escolar nº 23.077808

Responde pela direção a professora Débora Bezerra Leôncio, com Licenciatura em pedagogia, e pela secretaria escolar, Maria Adelaide Silvestre, Registro nº AAA004236.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 (cinco) professores.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0051/2020-NEB, da assessora técnica, Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil Fundamental Niura Maria Alencar, INEP/Censo Escolar nº 23245077, no município de de Araripe.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0047/2020

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, e autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE